



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



EDITAL DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 064/2025 do dia 28 de março de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Lei Complementar 123/2006, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará abertura da DISPENSA, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos correspondentes.

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.			
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifruti em geral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos.			
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de maio de 2026.			
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2026.			
ENDEREÇOS PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS: E-mail: licitaprefnsr@gmail.com ou, Endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí - Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ ☐ Estimado ☐ Máximo ☒ Referência		Orçamento Sigiloso ☒ Sim ☐ Não
NATUREZA DO OBJETO:	☒ Aquisição	☐ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação.		
INFORMAÇÕES			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Edson Lopes Passos			
E-MAIL: licitaprefnsr@gmail.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 99935-0148	
ENDEREÇO: Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.			



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ Por GRUPO (LOTE) ☐ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☐ GLOBAL
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO



PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifruti em geral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos**”.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, através do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

3.2 A licitante deverá consignar o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta enviada o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

4.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta que:

4.5.1 Contiver vícios insanáveis;

4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

CAPÍTULO V – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 O fornecedor que deixar de apresentar a “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

5.3 Nos preâmbulos do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes;



5.4 Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5 Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

5.5.2 No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

5.6 A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, situada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.

6.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.5.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;
- 6.5.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.5.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 6.5.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.5.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da Dispensa.
- 6.5.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;
- 6.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO.**

6.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.6.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da Documentação de Habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da Documentação de Habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.



6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

6.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1 Alvará de licença de funcionamento;

6.9.2 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que entregará o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

6.9.3 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

CAPÍTULO VII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 Depois de adjudicado e homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

7.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES

8.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Santa Rita-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
h) Não manter a proposta.

CAPÍTULO IX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 550 - QSE / 552 - PNAE / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO / 12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.365.0014.2045.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES / 12.365.0014.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR / 12.361.0014.2101.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / 12.361.0014.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / 12.361.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 12.365.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 12.366.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.243.0008.2129.0000 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / 08.245.0008.2122.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS / 08.245.0008.2146.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO XI – DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

11.1 O objeto desta Dispensa será Ratificado pela Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

11.2 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Ratificação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.



CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÕES WEB - TCE/PI.

14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.8 Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

CAPÍTULO XV – DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

14.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

14.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

14.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

14.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



CAPÍTULO XVI – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Rita-PI, 08 de maio de 2026.

Edson Lopes Passos
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifruti em geral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos”**.

II – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de produtos hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, bem como de suas Secretarias e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.

3.2 Os itens hortifruti constituem gêneros alimentícios essenciais para o preparo de refeições, lanches e demais ações desenvolvidas pelas unidades administrativas municipais, especialmente aquelas ligadas às áreas da educação, saúde, assistência social e demais serviços públicos que demandam suporte alimentar em suas atividades rotineiras, eventos institucionais, programas sociais e atendimentos à população.

3.3 A contratação visa assegurar o fornecimento regular de produtos de qualidade, frescos e adequados ao consumo, garantindo condições nutricionais apropriadas, segurança alimentar e continuidade dos serviços públicos executados pelo Município. Além disso, considerando que tais produtos possuem natureza perecível e exigem reposição frequente, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório que possibilite aquisições parceladas, conforme as necessidades da Administração.

3.4 Dessa forma, a abertura do competente procedimento licitatório mostra-se medida necessária e indispensável para garantir a continuidade administrativa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará pelo período de 12 meses.

V – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado por meio de termo aditivo, nas hipóteses expressamente previstas nos arts. 124 a 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, autorizado pela autoridade competente e observados os limites legais.

5.2 As alterações poderão ocorrer:

5.2.1 Por acordo entre as partes, para:



5.2.1.1 Modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, inciso I;

5.2.1.2 Modificar o regime de execução, forma de pagamento ou prazo de execução, quando houver justificativa técnica ou administrativa devidamente motivada;

5.2.1.3 Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

5.2.1.4 Prorrogar o prazo de vigência ou de execução, nas hipóteses admitidas pelo art. 105, §1º, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

5.2.2 Unilateralmente pela Administração, para:

5.2.2.1 Melhor adequação técnica às necessidades do interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.2.2.2 Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas, respeitados os limites legais.

5.3 As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo ou apostila, conforme a natureza e a extensão da modificação, com as devidas justificativas e demonstração da vantajosidade, vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto licitado ou descaracterização da proposta vencedora.

VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

6.1 Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividade equivalente.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Os direitos e obrigações tanto do Contratante, representado pelo município de Nova Santa Rita-PI, quanto da Contratada, estão detalhadamente descritos no Anexo II - Minuta do Termo de Contrato, documento que integra este Termo de Referência.

7.2 A Minuta do Termo de Contrato deve ser considerado parte integrante e inseparável deste Termo de Referência, estabelecendo todas as condições, responsabilidades, especificações técnicas, e padrões de qualidade que devem ser observados durante a execução do contrato.

7.3 A inobservância das disposições contidas no Termo de Referência por qualquer das partes implicará a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na legislação vigente.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 550 - QSE / 552 - PNAE / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO / 12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.365.0014.2045.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES / 12.365.0014.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR / 12.361.0014.2101.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE /



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



12.361.0014.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /
12.361.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 12.365.0014.2092.0000 - OUTRAS
DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 12.366.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB /
10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.122.0008.2079.0000 -
GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.243.0008.2129.0000 -
DESENVOLV. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / 08.245.0008.2122.0000
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS / 08.245.0008.2146.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX – DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As participantes deverão apresentar propostas escritas até o dia 14 de maio de 2026, às 09:00 horas, através do e-mail: licitaprefnsr@gmail.com e/ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

9.2 Após abertas as propostas, o licitante que apresentar a proposta classificada mais vantajosa para a administração, este terá um prazo, a ser estabelecido pelo Agente de Contratação e informado via e-mail, para a entrega da documentação de habilitação.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor valor.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

11.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

12.6.1 Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;

12.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XII – DA RESCISÃO

12.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÕES WEB - TCE/PI.

XIV – DA JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO EM LOTE GLOBAL

14.1 A presente contratação ocorrerá sob a forma de Lote Global/Único, considerando que todos os itens hortifrutigranjeiros constantes na planilha de contratação possuem natureza semelhante, são complementares entre si e destinam-se ao atendimento contínuo das necessidades alimentícias da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas Secretarias e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal. Assim, a contratação conjunta possibilita maior padronização no fornecimento, logística centralizada, uniformidade na entrega dos produtos e melhor gerenciamento contratual.

14.2 A adoção do Lote Global/Único assegura maior eficiência administrativa e operacional, evitando a multiplicidade de contratos, fragmentação no fornecimento, divergências na qualidade dos produtos e aumento dos custos de fiscalização e gestão contratual. Além disso, o fornecimento centralizado favorece maior controle da execução contratual, racionalização das entregas e otimização da distribuição dos produtos perecíveis às unidades administrativas do Município.

14.3 O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o agrupamento de itens em lote único mostra-se legítimo quando houver homogeneidade, compatibilidade e correlação entre os objetos licitados, especialmente quando demonstrado que tal medida promove eficiência administrativa, economicidade e não compromete a competitividade do certame, conforme entendimento constante no Informativo de Licitações e Contratações nº 147 do TCU.

14.4 Ressalta-se que o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, garantindo tratamento isonômico aos licitantes e ampla competitividade, considerando que o mercado fornecedor de hortifruti normalmente atua com fornecimento diversificado e integrado de gêneros alimentícios dessa natureza, inexistindo indícios de restrição à competitividade.

14.5 A decisão administrativa pela adoção do Lote Global/Único decorre de juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, observando-se as disposições do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza o parcelamento ou agrupamento do objeto conforme a viabilidade técnica e econômica da contratação, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração.

14.6 Dessa forma, a adjudicação em Lote Global/Único revela-se a medida mais eficiente, adequada e compatível com as necessidades da Administração Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifruti em geral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos.

VALOR PREVISTO: Orçamento Sigiloso.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE	MAÇO	200	R\$	R\$
2	BANANA, TIPO PRATA	DZ	1.500	R\$	R\$
3	BATATA DOCE	KG	300	R\$	R\$
4	BATATA INGLESA	KG	300	R\$	R\$
5	BETERRABA	KG	300	R\$	R\$
6	CEBOLA	KG	300	R\$	R\$
7	CENOURA	KG	300	R\$	R\$
8	CHEIRO VERDE	MAÇO	200	R\$	R\$
9	GOIABA	KG	300	R\$	R\$
10	LARANJA	UND	2000	R\$	R\$
11	MAÇÃ	UND	2.000	R\$	R\$
12	MACAXEIRA	KG	200	R\$	R\$
13	MAMÃO	KG	200	R\$	R\$
14	MANGA	KG	200	R\$	R\$
15	MARACUJÁ	KG	200	R\$	R\$
16	MELANCIA	KG	500	R\$	R\$
17	MELÃO	KG	200	R\$	R\$
18	PEPINO	KG	150	R\$	R\$
19	PIMENTÃO	UND	500	R\$	R\$
20	REPOLHO	KG	150	R\$	R\$
21	TOMATE	KG	400	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, neste ato representada pelo Sr. Heli Marques de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 2.439.770 SSP-PI e CPF nº 008.303.453-61, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, com sede na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(a) XXXXX, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifruti em geral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos”.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 SÃO DIREITOS DA CONTRATANTE:

Constituem direitos da Contratante, sem prejuízo dos demais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual:

- 2.1.1 Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta vencedora e neste contrato;
- 2.1.2 Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos hortifrutigranjeiros;
- 2.1.3 Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções, rejeitar produtos inadequados ao consumo ou em desacordo com as especificações pactuadas;
- 2.1.4 Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as exigências contratuais, especialmente aqueles que apresentem sinais de deterioração, má conservação, vencimento impróprio, avarias ou qualidade inferior;
- 2.1.5 Solicitar a substituição imediata dos produtos rejeitados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública;
- 2.1.6 Aplicar as penalidades administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento das obrigações assumidas ou infrações contratuais;
- 2.1.7 Promover alterações contratuais, observadas as hipóteses e limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.1.8 Rescindir o contrato, unilateralmente, nas hipóteses legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 2.1.9 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após o regular recebimento e atesto das notas fiscais;
- 2.1.10 Exigir a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 2.1.11 Emitir ordens de fornecimento conforme sua necessidade administrativa, observando a natureza parcelada e sob demanda da contratação;



2.1.12 Sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária à proteção do interesse público ou ao cumprimento das normas legais e contratuais.

2.2 SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

Constituem direitos da Contratada, sem prejuízo dos demais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual:

- 2.2.1 Receber o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos, na forma, prazo e condições estabelecidos neste contrato;
- 2.2.2 Ter assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2.3 Solicitar reajuste, revisão ou repactuação dos valores contratados, quando cabível, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
- 2.2.4 Receber da Contratante todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratual;
- 2.2.5 Ser formalmente comunicada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, podendo apresentar justificativas e adotar as medidas corretivas cabíveis;
- 2.2.6 Apresentar defesa prévia e exercer o contraditório e a ampla defesa nos casos de aplicação de penalidades administrativas;
- 2.2.7 Solicitar prorrogação de prazos, quando comprovadamente necessária e devidamente justificada, sujeita à análise e aprovação da Administração Pública;
- 2.2.8 Recusar o cumprimento de determinações manifestamente ilegais ou estranhas ao objeto contratado;
- 2.2.9 Ter preservadas as condições efetivas da proposta apresentada durante toda a execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- 2.2.10 Receber atesto das notas fiscais e demais documentos de cobrança após a regular entrega e aceitação dos produtos fornecidos;
- 2.2.11 Solicitar esclarecimentos e orientações à Contratante sempre que identificar situações que possam comprometer a adequada execução do contrato;
- 2.2.12 Rescindir o contrato nas hipóteses previstas em lei, observadas as formalidades legais e contratuais aplicáveis.

2.3 SÃO DEVERES DA CONTRATANTE:

Constituem deveres da Contratante, sem prejuízo dos demais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual:

- 2.3.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de forma regular e eficiente;
- 2.3.2 Emitir as ordens de fornecimento contendo as especificações, quantitativos e locais de entrega dos produtos, conforme a necessidade da Administração Pública;
- 2.3.3 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor devidamente designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- 2.3.4 Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades e prazos estabelecidos;
- 2.3.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições previstas neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta da Contratada;
- 2.3.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após a regular liquidação da despesa e apresentação da documentação exigida;
- 2.3.7 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para correção, quando cabível;
- 2.3.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;



- 2.3.9 Aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e neste contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 2.3.10 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, adotando as providências cabíveis nas hipóteses legalmente previstas;
- 2.3.11 Observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública;
- 2.3.12 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

2.4 SÃO DEVERES DA CONTRATADA:

Constituem deveres da Contratada, sem prejuízo dos demais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste instrumento contratual:

- 2.4.1 Fornecer os produtos hortifrutigranjeiros em conformidade com as especificações, quantidades, qualidade, prazos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta apresentada;
- 2.4.2 Realizar as entregas de forma parcelada e sob demanda, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante;
- 2.4.3 Garantir que os produtos fornecidos sejam frescos, adequados ao consumo humano, devidamente acondicionados, livres de danos, deterioração, contaminação ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade;
- 2.4.4 Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, os produtos recusados em razão de má qualidade, avarias, inadequação, vencimento impróprio ou desconformidade com as especificações contratuais;
- 2.4.5 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Pública;
- 2.4.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 2.4.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento dos produtos, comunicando previamente à Contratante eventual impossibilidade de cumprimento, devidamente justificada;
- 2.4.8 Responder integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- 2.4.9 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas acerca da execução do contrato;
- 2.4.10 Emitir e apresentar notas fiscais, faturas e demais documentos exigidos para fins de pagamento, observando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 2.4.11 Observar as normas sanitárias, de segurança alimentar, transporte e acondicionamento aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios;
- 2.4.12 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;
- 2.4.13 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- 2.4.14 Cumprir fielmente todas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas Secretarias e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



3.2 Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada, nos locais previamente indicados pela Administração Pública.

3.3 Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, frescos, devidamente acondicionados, transportados em condições adequadas de higiene e conservação, observando-se as normas sanitárias vigentes e os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

3.4 A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, arcando com todos os custos decorrentes da execução contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

3.5 Os produtos fornecidos serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Contratante, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, aqueles entregues em desacordo com as especificações contratuais, com qualidade inferior, sinais de deterioração, danos, maturação inadequada ou quaisquer condições impróprias ao consumo.

3.6 Na hipótese de rejeição de produtos, a Contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 O fornecimento deverá observar rigorosamente as quantidades solicitadas pela Administração Pública, não gerando à Contratada direito à execução de quantitativos mínimos, considerando a natureza estimativa da contratação.

3.8 A execução contratual deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato, conforme a necessidade administrativa da Contratante, observados os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme Proposta de Preços da empresa vencedora, em anexo;

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:
500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 550 - QSE / 552 - PNAE / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO /
12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.365.0014.2045.0000 -
MANUTENÇÃO DE CRECHES / 12.365.0014.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR /
12.361.0014.2101.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE /
12.361.0014.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /
12.361.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 12.365.0014.2092.0000 - OUTRAS
DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB / 12.366.0014.2092.0000 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB /
10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 08.122.0008.2079.0000 -
GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.243.0008.2129.0000 -
DESENVOLV. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / 08.245.0008.2122.0000
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS / 08.245.0008.2146.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento dos objetos adquiridos serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- 8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- 8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;
- 9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 A decretação de falência;

10.2.10 A dissolução da firma contratada;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “10.2.1” a “10.2.12” e “10.2.16” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João do Piauí-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Nova Santa Rita-PI, (data da assinatura do contrato).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

Heli Marques de Carvalho
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Dispensa Presencial nº 020/2026, para ***“Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifruti em geral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos”***, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na Dispensa Presencial supracitada.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Dispensa Presencial nº 020/2026, para ***“Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifruti em geral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos”***, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Dispensa Presencial nº 020/2026, para ***“Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifruti em geral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos”***, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (☐) NÃO (☐).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF